



Editais nº 1024369  
Disponibilização: 05/08/2024  
Publicação: 05/08/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Supervisão de Assistência Social Sapopemba**

Avenida Francisco Vieira Bueno, nº 371, - Bairro Vila Primavera - São Paulo/SP - CEP 03390-000  
Telefone: 2154-2465

**Despacho**

**PARECER CONCLUSIVO INSTÂNCIA RECURSAL**

PROCESSO SEI nº: 6024.2024/0005755-3

SAS - SAPOPEMBA

EDITAL nº: 061/SMADS/2024

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: CENTRO DE CONVIVENCIA INTERGERACIONAL - CCINTER

CAPACIDADE: 120 VAGAS

Atendendo ao art.º 20 da IN02/SMADS/2024, uma vez que a Comissão de Seleção do Edital 061/SMADS/2024, manteve decisão de Proposta apresentada INSATISFATÓRIA, após análise do Recurso apresentado pela OSC Associação União da Juta (107406470), a SAS Sapopemba, enquanto Instância Recursal, avaliou o Recurso apresentado e considerou que a justificativa apresentada retrata fidedignamente as ações já executadas pela proponente nessa tipologia de serviço;

Considerando que o próprio Parecer da Comissão de Seleção ( 107066930) indica a capacidade técnica da proponente para a execução do serviço, quando indica: “ a) A documentação apresentada está correta em relação ao edital e legislações vigentes; b) Quanto ao Plano de Trabalho entregue, pontuamos que está de acordo com a metodologia da tipologia e legislações vigentes...”;

Considerando que o Recurso apresentado pela OSC justifica o motivo da apresentação equivocada no Plano de Trabalho – Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria – com o valor do repasse mensal da parceria atualizado conforme Portaria 39/SMADS/2024; e apresentou Plano de Aplicação da Parceria, sem o referido reajuste, para correção formal ao Plano de Trabalho apresentado;

Considerando que o valor de repasse mensal apresentado no Edital 061/SMADS/2024, sofreu correção posterior a sua publicação, o que motivou a OSC a realizar a correção para garantir o repasse corrigido, se antecipando ao art. 3º da Portaria 39/SMADS/2024;

Considerando que este erro formal não pode ser entendido como principal para derrubar a proposta apresentada, que tecnicamente possui capacidade para vencer o certame;

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Sapopemba, enquanto instancia recursal, conforme artº20 da IN 02/SMADS/2024, acata o Recurso da Associação União da Juta , em detrimento do Parecer da Comissão de Seleção, tornando a Proposta SATISFATÓRIA, em razão da capacidade técnica apresentada para celebrar a parceria, portanto apta ao prosseguimento desse Edital.

**2 –PARA MAIS DE UMA PROPOSTA RECEBIDA**

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 2 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, e que apenas uma proponente apresentou recurso ao Parecer da Comissão de Seleção, concluímos pelo seguinte resultado:

Listagem da(a) proposta(s) recebida(s) e grau de adequação:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	67.134.155/0001-91	Associação União da Juta	SATISFATÓRIO
2	16.651.882/0001-95	Instituto Social Dalva Rangel	INSATISFATÓRIO

Considerando que a análise da(s) proposta(s) resultou em uma única com grau SATISFATÓRIO de adequação, fica a mesma considerada apta para celebrar a parceria neste estágio do certame.



**Erica Rodrigues Nestlehner Pereira**  
**Supervisor(a)**

Em 02/08/2024, às 12:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107952963** e o código CRC **E2ACA787**.